



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO.

PROJETO DE LEI Nº 042/2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “**Dispõe sobre o pagamento de premiação em dinheiro aos ganhadores do 1º Concurso de Quadrilhas do Arraiá Cola-Colá/2023**”.

A proposição foi protocolizada no dia 14/04/2023 e veio a esta Comissão para análise e parecer nesta data.

É a síntese necessária.

Conforme analisado a competência para propositura pelo Município da presente demanda, acha-se amparada nos arts. 265 e 267, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 3.547/1990), uma vez que compete ao Município apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais oferecendo estímulo concreto ao cultivo da arte.

No que se refere ao mérito temos que, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, o concurso supra, realizar-se-á entre os dias 12 e 16 de julho de 2023, a fim de levar entretenimento aos colatinenses e turistas, além de fomentar a criatividade, cultura, turismo e promover o intercambio cultural.

O festival terá caráter competitivo, conforme explanado no projeto, onde as 03 (três) melhores quadrilhas infanto-juvenil receberão premiação em dinheiro.

Outrossim, os documentos anexos demonstram a veracidade das informações e o tocante interesse público é nítido para realização do presente concurso, quais sejam, regulamento do concurso e a comprovação de reserva orçamentária.

Portanto, vez que o presente projeto encontra-se dentro dos preceitos legais e está diretamente visando à cultura e liberdades artísticas, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário para apreciação e votação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 042/2023**.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2023.

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
PRESIDENTE

JOÃO MARCOS CUNHA FILHO
VICE-PRESIDENTE

ADNILCIO PINTOS DA SILVA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003300370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Juarez Vieira De Paula(Juarez do Hotel)** em 20/04/2023 15:01
Checksum: **75DAB629C0B729C2518F337F052242EC8F82B939260E4469F88459B5BAEEFF7**

Assinado eletronicamente por **João Marcos Cunha Filho.** em 29/04/2023 13:06
Checksum: **B3BB1BAEF93F8F1F8DAC717CF93DD7D74E7144A69CA5DB39B271E08807DA6C1C**

Assinado eletronicamente por **Adinilcio Pintos da Silva (Coelho)** em 08/05/2023 18:00
Checksum: **A463AB0D60BD7F24A7C474C8DA77827D8E4080742334CB749F5538F88EFF9084**

